Lei nº 347 - de 8 de junho de 1956.

Autoriza a aquisição de uma Caçamba Basculante, para o serviço de remoção do lixo.

FELIX GRIVOT, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a adquirir da FORMAC S.A , Distribuidora de Máquinas, pelo preço de Cr$ 93.000,00 (noventa e três mil cruzeiros), uma Caçamba Basculante para coleta de Lixo, marca "Trivelato", com capacidade de 7 metros cúbicos, para ser usada no serviço de remoção de lixo.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura da despesa de que trata o artigo primeiro, o provável saldo do vigente exercício financeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 08 de junho de 1956.

FÉLIX GRIVOT
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário